

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 27/10/1993

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

| | |
|------------|-----------|
| DATA | Nº PROJ |
| 27/10/93 | 2156/93 |
| DESTINO: | CÓDIGO: |
| Secretaria | LV-390/93 |

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1993

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 123/93

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM

Per 15X02

S. L. das Sessões

DISCUSSÃO

Rubrica do Presidente

HISTÓRICO:

VETO A PROJETO DE LEI Nº 123/93, TENDO EM VISTA ESTAR A
A LEI Nº 3681, DE 27.03.92, EM VIGÊNCIA, E QUE TRATA
DA MESMA MATÉRIA DO PROJETO DE LEI Nº 123/93, SOMOS
PELOPELO VETO DO MESMO EM SUA TOTALIDADE.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e noventa e três, autuado o presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1993 a 1994

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

Lido 23.11.93



Registro-se. Autus-se.
Sala das Sessões, 27/10/1993
(Rubrica do Presidente)

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 1993

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 123/93

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. Anarim Albino da Silveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

| | |
|--|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| DATA 27/10/93 | NUMERO 2156/93 |
| DESTINO: Secretaria LV-390/93 | CÓDIGO: |

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a V. Exa. que vetei o Projeto de Lei nº 123/93, tendo em vista o Parecer do Sub-Procurador de Consultoria Jurídica, o qual transcrevo a seguir :

"Tendo em vista estar a Lei nº 3681, de 27.03.92, em vigência, e que trata da mesma matéria do Projeto de Lei nº 123/93, somos pelo veto do mesmo em sua totalidade .

Sérgio Herkenhoff Coelho
Sub-Procurador de Consultoria Jurídica"

Atenciosamente

JOSE TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 19X02
Sala das Sessões 17/11/93
(Rubrica do Presidente)

LEI Nº 3681

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER
"VALE-REFEIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Ita-
pemirim, Estado do Espírito Santo, DE-
CRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conce-
der "Vale-Refeição" aos servidores muni-
cipais que cumprem jornada de trabalho de 08 (oito) horas e não
utilizam o refeitório do Centro de Manutenção Urbana (CMU) no
Bairro São Geraldo .

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão à conta das dotações próprias do
orçamento vigente, ficando ainda o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a proceder as suplementações que se fizerem necessá-
rias .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário .

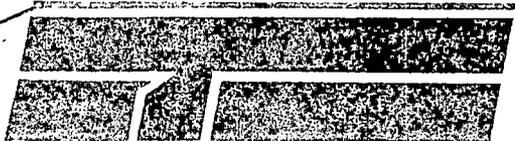
Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 1992


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 27/10/1993

(Rubrica do Presidente)



U. ALVARO E ALVU

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 1993

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 123/93

01

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. Anarim Albino da Silveira
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

| | |
|--|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| DATA: 27/10/93 | DISG: 2156/93 |
| DESTINO: Secretaria L.V. 390/93 | |

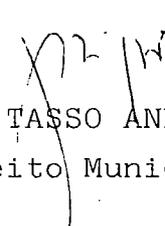
Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a V. Exa. que vetei o Projeto de Lei nº 123/93, tendo em vista o Parecer do Sub-Procurador de Consultoria Jurídica, o qual transcrevo a seguir :

"Tendo em vista estar a Lei nº 3681, de 27.03.92, em vigência, e que trata da mesma matéria do Projeto de Lei nº 123/93, somos pelo veto do mesmo em sua totalidade .

Sérgio Herkenhoff Coelho
Sub-Procurador de Consultoria Jurídica"

Atenciosamente


JOSÉ TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3681

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER "VALE-REFEIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder "Vale-Refeição" aos servidores municipais que cumprem jornada de trabalho de 08 (oito) horas e não utilizam o refeitório do Centro de Manutenção Urbana (CMU) no Bairro São Geraldo .

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as suplementações que se fizerem necessárias .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 1992


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 0123/93
INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Veto integral ao Projeto de Lei nº 0123/93, que institui a concessão de Vale-Alimentação ao funcionalismo.

O Veto está regular quanto aos aspectos constitucional e legal.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular do Veto.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

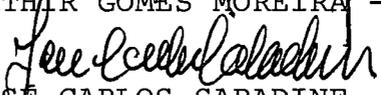
DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular do Veto, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1993.


CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator


JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro

| Nº | NOME | SIM 15 | NÃO 02 |
|----|-------------------------------------|-----------|--------|
| 1 | ADMIR FORTE DOS SANTOS | | X |
| 2 | ÁLVARO SCALABRIN | Abstendo | |
| 3 | ANARIM ALBINO DA SILVEIRA | Residente | |
| 4 | ANTÔNIO CEAR FERREIRA | X | |
| 5 | AVÍLIO MACEDO DA SILVA | X | |
| 6 | CIDMAR MOREIRA ANDRADE | X | |
| 7 | ELIAS JOSÉ SARTORI | X | |
| 8 | ELIMAR FERREIRA | X | |
| 9 | EIGNER MANSUR | X | |
| 10 | JATEIR GOMES MOREIRA | X | |
| 11 | JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA | X | |
| 12 | JOSÉ CARLOS SABADINE | X | |
| 13 | JUAREZ TAVARES MATTA | X | |
| 14 | LUCAS MOULAIS | X | |
| 15 | MAGNO MALTA | X | |
| 16 | MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA | | X |
| 17 | THEO DE SOUZA MOURA | X | |
| 18 | WALTER GOMES | X | |
| 19 | WILSON BILDEM DOS SANTOS | X | |

PROJETO Nº Voto ao Projeto de lei
nº 123/1973

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM DISCUSSÃO
 Por 15x0
 Sala 15/11/1973
 Presidente

